DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Portarias 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.980 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor **Cristiano Eleutério Soares da Silva** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais)** visando a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, não previstas no orçamento inicial de 2026.

Art.2º - Nos Quadros Abaixo a Despesa constantes da Lei nº 1.957/2025 (PPA 2026 a 2029), da Lei nº 1.949/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026) e da Lei 1.960/2025 (Lei orçamentária 2026) a classificação das despesas passa a ser identificada no Anexo I, como parte integrante desta Lei.

Art.3 - Forma de cobertura dos créditos abertos:
I – Para cobertura dos créditos abertos conforme os Artigos 1º e 2º serão utilizados **R$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais) Fonte 05 Transferências e Convênios do Governo Federal.**

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, aos 09 de junho de 2026

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei 1980/26.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei 1980/2026
ANEXO I

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.007.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0009-2051	167	3.3.90.30 – Material de Consumo	200.000,00	05
02.07.01	10.301.0009-2051	174	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200.000,00	05
02.07.01	10.301.0009-2051	177	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00	05
02.07.01	10.301.0009-2053	188	3.3.90.32 - Material ou Bem para Distribuição	200.000,00	05
02.07.01	10.301.0009-2052	194	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00	05
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO					
			R$ 950.000,00		

Lei 1980/26.....2

LEI Nº 1981 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA, ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DEVIDAS ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES E LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL.

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor Cristiano Eleutério Soares da Silva no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado dentro do orçamento corrente na unidade **02.06.01 – CULTURA** Fichas orçamentárias de categoria econômica com abertura de crédito especial conforme abaixo descrito.

2	**PODER EXECUTVO**
06	**CULTURA**
02.06	**CULTURA**
02.06.01	**DEPARTARTAMENTO DE CULTURA**
13	**CULTURA**
13.392	**DIFUSÃO CULTURAL**
13.392.0008	**CULTURA CONSTRUINDO UM FUTURO**
13.392.0008-2049	**MANUTENÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**
3.3.90.39	**FONTE DE RECURSOS 05 – OUTROS SERVCIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA**
3.3.90.45	**FONTE DE RECURSOS 05 - SUBVENÇÕES ECONÔMICA**

Art.2º - O valor do presente crédito será coberto em conformidade com o inciso I, II, III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, I – Superávit financeiro apurado no exercício anterior; II provenientes de excesso de arrecadação; III – Anulação parcial da dotação orçamentárias existentes ou de créditos adicionais.

Art.3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir ou ajustar os valores e o programa, objeto desta Lei, no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, aos 09 de junho de 2026.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei 1981/26.....1

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 49 DE 29 DE MAIO DE 2026.

Lei 1960 de 25/11/2025

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 86.650,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e cinqüenta reais)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 86.650,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e cinqüenta reais), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	23	1	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
02.04.03				ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS	
04.122.0004.2020				CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS	
	74	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	76	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.750,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.306.0006.2037				MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL	
	79	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	80	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	81	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
02.06				CULTURA	
02.06.01				DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2050				FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	
	156	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	23.400,00
				Total da Suplementação	**86.650,00**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 86.650,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e cinqüenta reais), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.01				GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2062				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTE	
	10	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.750,00
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	

Decreto 049/2026.....1

02.04.01				SETOR DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.0004.2016				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	
	46	1	3.3.90.40	SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ	4.000,00
02.04.02				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2087				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	67	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.000,00
	70	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2031				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	108	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2053				ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
	186	1	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	52.400,00
02.09				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2072				PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	
	254	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	6.000,00
02.10				DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	
02.10.01				DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0013.2068				INCENTIVO AO ESPORTE	
	264	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.000,00
				Total da Anulação de Dotação	**86.650,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MURUTINGA DO SUL, 29 de Maio de 2026.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto 049/2026.....2

DECRETO N° 050 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul/SP, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965,

DECRETA:

Artigo 1º - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelas Juízas e Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes, com observância do seguinte cronograma:

I - a requisição do estabelecimento de ensino, quanto à eventual necessidade de disponibilização do prédio na sexta-feira anterior ao pleito, ficará condicionada à estrita necessidade do serviço eleitoral, a critério da Juíza e do Juiz competente, consideradas as peculiaridades da respectiva Zona Eleitoral;

II - dias 03 de outubro, sábado, em primeiro turno e 24 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, bem como a recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral, incluindo-se a responsabilidade pela guarda das urnas eletrônicas nas dependências da unidade escolar, no sábado, até a efetiva chegada da Guarda Municipal/Polícia Militar para a assunção da segurança externa, conforme planejamento operacional definido pela Justiça Eleitoral;

III - dias 04 de outubro, domingo, em primeiro turno e 25 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo de eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Artigo 2º - As servidoras e os servidores administrativos, docentes, diretoras e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, assim como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único - A convocação de servidoras e servidores para atendimento à Justiça Eleitoral será limitada ao número estritamente necessário, priorizando-se servidoras e servidores administrativos e evitando-se, sempre que possível, a inclusão de professoras e de professores, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas, em decorrência da dispensa de ponto.

Artigo 3º - Cabe à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos(as), fitas adesivas, etc.);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) OFÍCIO Ref. a minuta de Decreto (LD 193/2026) (7477107) SEI 0038810-46.2020.6.26.8009 / pg. 2 horas dos sábados, dias 03 de outubro, em primeiro turno e 24 de outubro, em segundo turno, se houver;

III - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para as servidoras e os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 4 de outubro, em primeiro turno e 25 de outubro, em segundo turno, se houver; IV - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário;

V - providenciar a entrega às colaboradoras e colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou às membras e aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativa, do material e respectiva urna a eles destinados;
VI - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII - assegurar a limpeza, organização e adequadas condições de uso das dependências destinadas às seções eleitorais, tanto previamente à realização do pleito quanto após o seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização e recomposição dos espaços utilizados;

VIII - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidora e servidor convocado.

Artigo 4º - Às servidoras e aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 3 e 4 de outubro, em primeiro turno, e nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, fica assegurado o gozo de 2 (dois) dias de descanso como compensação por cada dia trabalhado, a serem usufruídos mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Artigo 5º - A lista de servidoras e servidores convocados para atuação junto à Justiça Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município, observando-se as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Artigo 6º - Para fins de comprovação da prestação de serviço nos termos deste Decreto, caberá à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino a expedição de declaração às servidoras e aos servidores convocados, a ser utilizada para o usufruto de dispensa de ponto prevista neste Decreto.

Parágrafo único - No caso da Diretora e do Diretor da unidade escolar, os Dirigentes de Ensino deverão aceitar, para fins de comprovação do comparecimento às respectivas unidades nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, referentes ao primeiro turno, bem como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, caso haja segundo turno, a autodeclaração emitida pela própria Diretora e pelo próprio Diretor, ficando dispensada a apresentação de qualquer outro comprovante ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Artigo 8º - No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Decreto nº 050/2026.....2

Artigo 9º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, 09 de junho de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 050/2026.....3

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 51 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Lei 1980 de 09/06/2026

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	167	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
	174	5	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	200.000,00
	177	5	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	250.000,00
10.301.0009.2053				ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
	188	5	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	200.000,00
10.302.0009.2052				ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	194	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
				Total da Suplementação	**950.000,00**

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da **Excesso de Arrecadação**, no valor de **R$ 950.000,00** (novecentos e cinqüenta mil reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MURUTINGA DO SUL, 9 de Junho de 2026.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto 051/26.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 095 DE 09 DE JUNHO DE 2026.
Concede gratificação por qualificação a servidor público e dá outras providencias.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 076, de 12 de dezembro de 2019, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Murutinga do Sul e estabelece o direito à gratificação por qualificação;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 663, em 17 de março de 2025, por meio do qual o servidor municipal José Roberto Pereira da Silva pleiteia a concessão do referido benefício;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da comissão especial de avaliação, nomeada pela Portaria nº 087, de 21 de março de 2026, conforme parecer exarado no respectivo relatório;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Contadoria Municipal, que opinou favoravelmente à implantação da gratificação, recomendando, contudo, que o pagamento de eventuais valores retroativos observe a disponibilidade orçamentária e financeira;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao servidor José Roberto Pereira da Silva, detentor do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, a gratificação por qualificação prevista no art. 26 e no art. 27, inciso V da Lei Complementar nº 076, de 12 de dezembro de 2019.

§ 1º Os efeitos financeiros da gratificação de que trata o *caput* passam a vigorar a partir do mês de referência da publicação desta Portaria.

§ 2º O pagamento dos valores retroativos, compreendidos entre a data do protocolo do requerimento e a vigência estabelecida no parágrafo anterior, será objeto de apuração pela Contadoria e sua quitação fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária e disponibilidade financeira, a serem definidos no exercício correspondente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, aos 09 de junho de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 095/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 096 DE 09 DE JUNHO DE 2026.
Concede gratificação por qualificação a servidor público e dá outras providencias.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 076, de 12 de dezembro de 2019, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Murutinga do Sul e estabelece o direito à gratificação por qualificação;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 263, em 05 de fevereiro de 2025, por meio do qual a servidora municipal Ana Cristina dos Santos Lima, pleiteia a concessão do referido benefício;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da comissão especial de avaliação, nomeada pela Portaria nº 087, de 21 de março de 2026, conforme parecer exarado no respectivo relatório;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Contadoria Municipal, que opinou favoravelmente à implantação da gratificação, recomendando, contudo, que o pagamento de eventuais valores retroativos observe a disponibilidade orçamentária e financeira;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida à servidora Ana Cristina dos Santos Lima, detentora do cargo efetivo de Monitor de Transporte Escolar, a gratificação por qualificação prevista no art. 26 e no art. 27, inciso IV, da Lei Complementar nº 076, de 12 de dezembro de 2019.

§ 1º Os efeitos financeiros da gratificação de que trata o *caput* passam a vigorar a partir do mês de referência da publicação desta Portaria.

§ 2º O pagamento dos valores retroativos, compreendidos entre a data do protocolo do requerimento e a vigência estabelecida no parágrafo anterior, será objeto de apuração pela Contadoria e sua quitação fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária e disponibilidade financeira, a serem definidos no exercício correspondente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, aos 09 de junho de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 096/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 097 DE 09 DE JUNHO DE 2026.
Concede gratificação por qualificação a servidor público e dá outras providencias.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 076, de 12 de dezembro de 2019, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Murutinga do Sul e estabelece o direito à gratificação por qualificação;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 1975, em 29 de julho de 2025, por meio do qual a servidora municipal Flavia Lima da Silva, pleiteia a concessão do referido benefício;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da comissão especial de avaliação, nomeada pela Portaria nº 087, de 21 de março de 2026, conforme parecer exarado no respectivo relatório;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Contadoria Municipal, que opinou favoravelmente à implantação da gratificação, recomendando, contudo, que o pagamento de eventuais valores retroativos observe a disponibilidade orçamentária e financeira;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida à servidora Flavia Lima da Silva, detentora do cargo efetivo de Zelador, a gratificação por qualificação prevista no art. 26 e no art. 27, inciso V, da Lei Complementar nº 076, de 12 de dezembro de 2019.

§ 1º Os efeitos financeiros da gratificação de que trata o *caput* passam a vigorar a partir do mês de referência da publicação desta Portaria.

§ 2º O pagamento dos valores retroativos, compreendidos entre a data do protocolo do requerimento e a vigência estabelecida no parágrafo anterior, será objeto de apuração pela Contadoria e sua quitação fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária e disponibilidade financeira, a serem definidos no exercício correspondente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, aos 09 de junho de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 097/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 098 DE 09 DE JUNHO DE 2026.
Concede gratificação por qualificação a servidor público e dá outras providencias.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 076, de 12 de dezembro de 2019, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Murutinga do Sul e estabelece o direito à gratificação por qualificação;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 042, em 09 de janeiro de 2026, por meio do qual o servidor municipal Valter Canalli pleiteia a concessão do referido benefício;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da comissão especial de avaliação, nomeada pela Portaria nº 087, de 21 de março de 2026, conforme parecer exarado no respectivo relatório;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Contadoria Municipal, que opinou favoravelmente à implantação da gratificação, recomendando, contudo, que o pagamento de eventuais valores retroativos observe a disponibilidade orçamentária e financeira;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Valter Canalli, detentor do cargo efetivo de Escriturário, a gratificação por qualificação prevista no art. 26 e no art. 27, inciso IV da Lei Complementar nº 076, de 12 de dezembro de 2019.

§ 1º Os efeitos financeiros da gratificação de que trata o *caput* passam a vigorar a partir do mês de referência da publicação desta Portaria.

§ 2º O pagamento dos valores retroativos, compreendidos entre a data do protocolo do requerimento e a vigência estabelecida no parágrafo anterior, será objeto de apuração pela Contadoria e sua quitação fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária e disponibilidade financeira, a serem definidos no exercício correspondente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, aos 09 de junho de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 098/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 099 DE 09 DE JUNHO DE 2026.
Concede gratificação por qualificação a servidor público e dá outras providencias.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 076, de 12 de dezembro de 2019, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Murutinga do Sul e estabelece o direito à gratificação por qualificação;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 332, em 11 de fevereiro de 2025, por meio do qual a servidora municipal Franchesca Aparecida Cruz, pleiteia a concessão do referido benefício;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da comissão especial de avaliação, nomeada pela Portaria nº 087, de 21 de março de 2026, conforme parecer exarado no respectivo relatório;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Contadoria Municipal, que opinou favoravelmente à implantação da gratificação, recomendando, contudo, que o pagamento de eventuais valores retroativos observe a disponibilidade orçamentária e financeira;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida à servidora Franchesca Aparecida Cruz, detentora do cargo efetivo de Monitor de Transporte Escolar, a gratificação por qualificação prevista no art. 26 e no art. 27, inciso IV, da Lei Complementar nº 076, de 12 de dezembro de 2019.

§ 1º Os efeitos financeiros da gratificação de que trata o *caput* passam a vigorar a partir do mês de referência da publicação desta Portaria.

§ 2º O pagamento dos valores retroativos, compreendidos entre a data do protocolo do requerimento e a vigência estabelecida no parágrafo anterior, será objeto de apuração pela Contadoria e sua quitação fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária e disponibilidade financeira, a serem definidos no exercício correspondente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, aos 09 de junho de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 099/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 100 DE 09 DE JUNHO DE 2026.
Concede gratificação por qualificação a servidor público e dá outras providencias.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 076, de 12 de dezembro de 2019, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Murutinga do Sul e estabelece o direito à gratificação por qualificação;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 648, em 27 de março de 2025, por meio do qual a servidora municipal Marcia Teixeira Peres, pleiteia a concessão do referido benefício;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da comissão especial de avaliação, nomeada pela Portaria nº 087, de 21 de março de 2026, conforme parecer exarado no respectivo relatório;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Contadoria Municipal, que opinou favoravelmente à implantação da gratificação, recomendando, contudo, que o pagamento de eventuais valores retroativos observe a disponibilidade orçamentária e financeira;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida à servidora Marcia Teixeira Peres, detentora do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, a gratificação por qualificação prevista no art. 26 e no art. 27, inciso V, da Lei Complementar nº 076, de 12 de dezembro de 2019.

§ 1º Os efeitos financeiros da gratificação de que trata o *caput* passam a vigorar a partir do mês de referência da publicação desta Portaria.

§ 2º O pagamento dos valores retroativos, compreendidos entre a data do protocolo do requerimento e a vigência estabelecida no parágrafo anterior, será objeto de apuração pela Contadoria e sua quitação fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária e disponibilidade financeira, a serem definidos no exercício correspondente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, aos 09 de junho de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 100/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 101 DE 09 DE JUNHO DE 2026.
Concede gratificação por qualificação a servidor público e dá outras providencias.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 076, de 12 de dezembro de 2019, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Murutinga do Sul e estabelece o direito à gratificação por qualificação;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 2035, em 05 de agosto de 2025, por meio do qual a servidora municipal Lucilene Gomes Beccari, pleiteia a concessão do referido benefício;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da comissão especial de avaliação, nomeada pela Portaria nº 087, de 21 de março de 2026, conforme parecer exarado no respectivo relatório;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Contadoria Municipal, que opinou favoravelmente à implantação da gratificação, recomendando, contudo, que o pagamento de eventuais valores retroativos observe a disponibilidade orçamentária e financeira;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida à servidora Lucilene Gomes Beccari, detentora do cargo efetivo de Monitor de Transporte Escolar, a gratificação por qualificação prevista no art. 26 e no art. 27, inciso III, da Lei Complementar nº 076, de 12 de dezembro de 2019.

§ 1º Os efeitos financeiros da gratificação de que trata o *caput* passam a vigorar a partir do mês de referência da publicação desta Portaria.

§ 2º O pagamento dos valores retroativos, compreendidos entre a data do protocolo do requerimento e a vigência estabelecida no parágrafo anterior, será objeto de apuração pela Contadoria e sua quitação fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária e disponibilidade financeira, a serem definidos no exercício correspondente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, aos 09 de junho de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 101/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 102 DE 09 DE JUNHO DE 2026.
Concede gratificação por qualificação a servidor público e dá outras providencias.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 076, de 12 de dezembro de 2019, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Murutinga do Sul e estabelece o direito à gratificação por qualificação;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 607, em 13 de março de 2025, por meio do qual a servidora municipal Luciana Palombo Medeiros, pleiteia a concessão do referido benefício;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da comissão especial de avaliação, nomeada pela Portaria nº 087, de 21 de março de 2026, conforme parecer exarado no respectivo relatório;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Contadoria Municipal, que opinou favoravelmente à implantação da gratificação, recomendando, contudo, que o pagamento de eventuais valores retroativos observe a disponibilidade orçamentária e financeira;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida à servidora Luciana Palombo Medeiros, detentora do cargo efetivo de Monitor de Transporte Escolar, a gratificação por qualificação prevista no art. 26 e no art. 27, inciso IV, da Lei Complementar nº 076, de 12 de dezembro de 2019.

§ 1º Os efeitos financeiros da gratificação de que trata o *caput* passam a vigorar a partir do mês de referência da publicação desta Portaria.

§ 2º O pagamento dos valores retroativos, compreendidos entre a data do protocolo do requerimento e a vigência estabelecida no parágrafo anterior, será objeto de apuração pela Contadoria e sua quitação fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária e disponibilidade financeira, a serem definidos no exercício correspondente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, aos 09 de junho de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 102/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 103 DE 09 DE JUNHO DE 2026.
Concede gratificação por qualificação a servidor público e dá outras providencias.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 076, de 12 de dezembro de 2019, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Murutinga do Sul e estabelece o direito à gratificação por qualificação;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 1579, em 16 de junho de 2025, por meio do qual a servidora municipal Vania Regina Basaglia de Souza, pleiteia a concessão do referido benefício;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da comissão especial de avaliação, nomeada pela Portaria nº 087, de 21 de março de 2026, conforme parecer exarado no respectivo relatório;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Contadoria Municipal, que opinou favoravelmente à implantação da gratificação, recomendando, contudo, que o pagamento de eventuais valores retroativos observe a disponibilidade orçamentária e financeira;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida à servidora Vania Regina Basaglia de Souza, detentora do cargo efetivo de Inspetor de Alunos, a gratificação por qualificação prevista no art. 26 e no art. 27, inciso IV, da Lei Complementar nº 076, de 12 de dezembro de 2019.

§ 1º Os efeitos financeiros da gratificação de que trata o *caput* passam a vigorar a partir do mês de referência da publicação desta Portaria.

§ 2º O pagamento dos valores retroativos, compreendidos entre a data do protocolo do requerimento e a vigência estabelecida no parágrafo anterior, será objeto de apuração pela Contadoria e sua quitação fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária e disponibilidade financeira, a serem definidos no exercício correspondente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, aos 09 de junho de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 103/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 104 DE 09 DE JUNHO DE 2026.
Concede gratificação por qualificação a servidor público e dá outras providencias.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 076, de 12 de dezembro de 2019, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Murutinga do Sul e estabelece o direito à gratificação por qualificação;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 1369, em 26 de maio de 2025, por meio do qual o servidor municipal Luiz Gustavo Matiussi de Oliveira pleiteia a concessão do referido benefício;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da comissão especial de avaliação, nomeada pela Portaria nº 087, de 21 de março de 2026, conforme parecer exarado no respectivo relatório;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Contadoria Municipal, que opinou favoravelmente à implantação da gratificação, recomendando, contudo, que o pagamento de eventuais valores retroativos observe a disponibilidade orçamentária e financeira;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Luiz Gustavo Matiussi de Oliveira, detentor do cargo efetivo de Médico Veterinário, a gratificação por qualificação prevista no art. 26 e no art. 27, inciso III da Lei Complementar nº 076, de 12 de dezembro de 2019.

§ 1º Os efeitos financeiros da gratificação de que trata o *caput* passam a vigorar a partir do mês de referência da publicação desta Portaria.

§ 2º O pagamento dos valores retroativos, compreendidos entre a data do protocolo do requerimento e a vigência estabelecida no parágrafo anterior, será objeto de apuração pela Contadoria e sua quitação fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária e disponibilidade financeira, a serem definidos no exercício correspondente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, aos 09 de junho de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 104/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 105 DE 09 DE JUNHO DE 2026.
Concede licença-prêmio ao servidor público municipal.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: 587 de 10 de dezembro de 1981, Lei complementar 11 de 03 de novembro de 2009 e Lei 1.748 de 07 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Licença – Prêmio ao servidor abaixo mencionado:

a- Marcos Santos de Oliveira, Enfermeiro, estatutário, concursado, referente ao período aquisitivo de 13/01/2021 a 12/01/2026, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 15 a 29 de junho de 2026, ficando os 45 (quarenta e cinco) dias restantes para gozo oportuno;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul- SP, aos 09 de junho de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 105/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0106 DE 09 DE JUNHO DE 2026.
Concede adicional de insalubridade à servidora municipal e dá outras providências.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 2394, em 04 de setembro de 2025, por meio do qual a servidora municipal Marcia Teixeira Peres, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, pleiteia a concessão de adicional de insalubridade;
CONSIDERANDO a previsão do artigo 198, § 5º, da Constituição Federal e, especialmente, o disposto no artigo 9º-A, § 3º, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que assegura o direito ao adicional de insalubridade calculado sobre o vencimento ou salário-base dos Agentes de Combate às Endemias;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) que atestou a exposição da servidora a agentes insalubres em grau médio, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Procuradoria Municipal, exarada nos autos do processo administrativo correspondente, que reconheceu a legalidade do pedido, inclusive no que tange à base de cálculo do benefício e bem como a data de fixação do retroativo.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido à servidora **MARCIA TEIXEIRA PERES**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, o adicional de insalubridade em grau médio, correspondente ao percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre o seu salário-base, nos termos do art. 9º-A, § 3º, da Lei Federal nº 11.350/2006.

§ 1º Os efeitos financeiros da vantagem de que trata o *caput* deste artigo passam a vigorar a partir do mês de publicação desta Portaria.

§ 2º O pagamento dos valores retroativos devidos, compreendidos entre a data de reenquadramento do cargo para Agente de Combate às Endemias (Portaria nº 198/2022) e a vigência estabelecida no parágrafo anterior, será objeto de apuração pela Departamento de Recursos Humanos, ficando sua quitação condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira em momento posterior, respeitada a prescrição quinquenal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, aos 09 de junho de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 106/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0107 DE 09 DE JUNHO DE 2026.
Concede adicional de insalubridade ao servidor municipal e dá outras providências.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 2393, em 04 de setembro de 2025, por meio do qual ao servidor municipal Joao Luiz Rebucci, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, pleiteia a concessão de adicional de insalubridade;
CONSIDERANDO a previsão do artigo 198, § 5º, da Constituição Federal e, especialmente, o disposto no artigo 9º-A, § 3º, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que assegura o direito ao adicional de insalubridade calculado sobre o vencimento ou salário-base dos Agentes de Combate às Endemias;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) que atestou a exposição do servidor a agentes insalubres em grau médio, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Procuradoria Municipal, exarada nos autos do processo administrativo correspondente, que reconheceu a legalidade do pedido, inclusive no que tange à base de cálculo do benefício e bem como a data de fixação do retroativo.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ao servidor Joao Luiz Rebucci, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, o adicional de insalubridade em grau médio, correspondente ao percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre o seu salário-base, nos termos do art. 9º-A, § 3º, da Lei Federal nº 11.350/2006.

§ 1º Os efeitos financeiros da vantagem de que trata o *caput* deste artigo passam a vigorar a partir do mês de publicação desta Portaria.

§ 2º O pagamento dos valores retroativos devidos, compreendidos entre a data de reenquadramento do cargo para Agente de Combate às Endemias (Portaria nº 198/2022) e a vigência estabelecida no parágrafo anterior, será objeto de apuração pela Departamento de Recursos Humanos, ficando sua quitação condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira em momento posterior, respeitada a prescrição quinquenal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, aos 09 de junho de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 107/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0108 DE 09 DE JUNHO DE 2026.
Concede adicional de insalubridade ao servidor municipal e dá outras providências.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 2392, em 04 de setembro de 2025, por meio do qual o servidor municipal Jose Roberto Pereira da Silva, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, pleiteia a concessão de adicional de insalubridade;
CONSIDERANDO a previsão do artigo 198, § 5º, da Constituição Federal e, especialmente, o disposto no artigo 9º-A, § 3º, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que assegura o direito ao adicional de insalubridade calculado sobre o vencimento ou salário-base dos Agentes de Combate às Endemias;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) que atestou a exposição do servidor a agentes insalubres em grau médio, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Procuradoria Municipal, exarada nos autos do processo administrativo correspondente, que reconheceu a legalidade do pedido, inclusive no que tange à base de cálculo do benefício e bem como a data de fixação do retroativo.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ao servidor Jose Roberto Pereira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, o adicional de insalubridade em grau médio, correspondente ao percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre o seu salário-base, nos termos do art. 9º-A, § 3º, da Lei Federal nº 11.350/2006.

§ 1º Os efeitos financeiros da vantagem de que trata o *caput* deste artigo passam a vigorar a partir do mês de publicação desta Portaria.

§ 2º O pagamento dos valores retroativos devidos, compreendidos entre a data de reenquadramento do cargo para Agente de Combate às Endemias (Portaria nº 198/2022) e a vigência estabelecida no parágrafo anterior, será objeto de apuração pela Departamento de Recursos Humanos, ficando sua quitação condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira em momento posterior, respeitada a prescrição quinquenal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, aos 09 de junho de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 108/2026.....1